

na missão da OTAN, no âmbito das *Assurance Measures*, com os meios navais que atribui ao *Standing NATO Maritime Group 1* (SNMG1).

O estatuto dos militares das Forças Armadas envolvidos em missões humanitárias e de paz, fora do território nacional, no quadro dos compromissos internacionais assumidos por Portugal, está definido no Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de dezembro, na sua redação atual, aplicando-se aos militares das Forças Armadas que participam na presente missão da OTAN.

O Conselho Superior de Defesa Nacional emitiu parecer favorável à participação de Portugal nesta missão, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto.

A presente decisão do Governo foi comunicada à Assembleia da República, em cumprimento do disposto no artigo 3.º da Lei n.º 46/2003, de 22 de agosto.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 12.º e nas alíneas f) e n) do n.º 3 do artigo 14.º, ambos da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto, e nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 348/99, de 27 de agosto, e 299/2003, de 4 de dezembro, determina o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

1 — Fica o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas autorizado a empregar e sustentar, como contributo de Portugal para a missão da OTAN no âmbito das *Assurance Measures*, através do *Standing NATO Maritime Group 1* (SNMG1), uma Força Nacional Destacada constituída por uma unidade naval da Classe “Vasco da Gama”, incluindo como meios orgânicos um destacamento de helicóptero e uma equipa de abordagem, com um efetivo até 210 militares, pelo período de quatro meses, no segundo semestre de 2016.

2 — A participação nacional na missão identificada no número anterior é executada na zona norte do oceano Atlântico, no mar Báltico, no mar Negro e no mar Mediterrâneo.

3 — A Força Nacional Destacada fica na dependência direta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

4 — Os encargos decorrentes da participação nacional referida no n.º 1 são suportados pela dotação orçamental inscrita para as Forças Nacionais Destacadas de 2016.

5 — A presente portaria produz os seus efeitos a partir de 29 de julho de 2016.

28 de julho de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

209774655

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Deliberação n.º 1256/2016

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, e no âmbito das competências próprias constantes dos artigos 21.º n.º 1 e 2 e artigo 38.º n.º 3 da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e de acordo com o previsto nos números n.ºs 5 e 6 do artigo 7.º da Lei Orgânica do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P., aprovada pelo Decreto-Lei n.º 193/2012, de 23 de agosto, na sua redação atual, o Conselho Diretivo delibera:

1 — Delegar no presidente do conselho diretivo, tenente-general Rui Xavier Matias e na vogal Dr.ª Rita Cristóvão, o exercício das competências previstas no artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual e no artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 193/2012, de 23 de agosto, na sua redação atual, em especial:

- Coordenar e dirigir as unidades orgânicas e praticar todos os atos inerentes à prossecução das respetivas competências;
- Assinar quaisquer documentos e outorgar quaisquer contratos;
- Praticar todos os atos necessários à realização de despesas e à contratação de locação e de aquisição de bens e serviços, incluindo a aprovação do procedimento, a autorização da despesa e do respetivo pagamento, a assinatura do contrato e consequente execução contratual;
- Praticar os atos de gestão de pessoal, incluindo os relativos a deslocações em serviço, pagamentos de ajudas de custo, gozo de férias, justificação de faltas e prestação de trabalho suplementar;
- Delegar, com a faculdade de subdelegação e competência para decidir sobre o procedimento a seguir nas despesas com obras públicas, aquisição de bens e serviços e nomeação dos júris necessários à prossecução do mesmo, salvaguardadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2 — O presidente do conselho diretivo, tenente-general Rui Xavier Matias, será substituído, nas suas faltas, ausências ou impedimentos, pelo vogal, a licenciada Rita Cristóvão, que, nas suas faltas, ausências ou impedimentos, será substituída pelo presidente do conselho diretivo.

28 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Manuel Xavier Fernandes Matias*, Tenente General. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Rita Alexandra Leitão Lages Cristóvão Coelho*, Licenciada.
209775716

Polícia Judiciária Militar

Louvor n.º 398/2016

Louvo o Capitão TINF 131778-E, João Henrique Ferreira Bengalina, pela forma muito competente como, ao longo de cerca de dois anos e meio, vem desempenhando as importantes funções de Investigador Chefe de Equipa, nesta Polícia.

Detentor de uma gama de conhecimentos de âmbito técnico-profissional muito sólidos, cimentados pela sua demanda na aquisição de formação superior, tem demonstrado sempre total disponibilidade para o serviço, evidenciando sentido de responsabilidade e grande profissionalismo, qualidades cuja aplicação tem sabido empenhar na execução de todas as tarefas inerentes à investigação criminal, por vezes de particular exigência e sensibilidade, daí resultando um elevado desempenho nos inquéritos levados a efeito.

Norteando o seu relacionamento social pelos valores da correção, da sensatez e da lealdade, que são apanágio do militar, contribuiu também, por esta via, para a existência de um ambiente de trabalho favorável, fator de importância relevante no trabalho de equipa que a investigação criminal potencia, e que lhe granjeou, muito naturalmente, o respeito e consideração de quantos consigo têm colaborado.

Possuidor de excelente formação humana, cívica e militar, é da mais elementar justiça enaltecer publicamente estas relevantes qualidades por si patenteadas e reconhecer que, os serviços por si prestados, contribuíram significativamente para a eficiência e prestígio da Polícia Judiciária Militar.

27 de julho de 2016. — O Diretor-Geral da Polícia Judiciária Militar, *Luís Augusto Vieira*, Coronel.

209774493

Força Aérea

Comando Aéreo

Declaração de retificação n.º 797/2016

Subdelegação de competências

Para os devidos efeitos se declara que o Despacho n.º 7604/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 08 de junho de 2016, cujo original se encontra arquivado neste Comando, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se retifica:

No ponto 1, onde se lê «do Despacho n.º 042/2016, de 06 de abril de 2016, do Comandante Aéreo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 22 de abril de 2016» deve ler-se «Despacho n.º 5444/2016, de 06 de abril de 2016, do Comandante Aéreo, Interino, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 22 de abril de 2016».

No ponto 4., onde se lê «O presente Despacho produz efeitos desde o dia 23 de novembro de 2015» deve ler-se «O presente Despacho produz efeitos desde o dia 24 de fevereiro de 2016».

15 de junho de 2016. — O Comandante, *António Carlos de Amorim Temporão*, COR/PILAV.

209774525

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 10121/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero do cargo de Adjunto do meu Gabinete, a seu pedido, o licenciado Stélio Jorge Santos Pinto Correia Lopes, para o qual havia sido nomeado pelo